

Altera a Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

EMENDA Nº 11

Inclua-se artigo onde couber:

Art. Fica alterado o art. 104 da Resolução nº 1.178/1992, conforme segue:

Art. 104 O presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, anunciará, por meio eletrônico, aos vereadores a matéria a ser incluída na Ordem do dia

Parágrafo Único: Os projetos de códigos, de orçamento e outros que, pela extensão, complexidade e relevância, tornem necessária a distribuição de avulsos, terão cópias do projeto encaminhadas aos gabinetes, contendo:

- I- projetos a serem discutidos e votados;
- II- mensagens retificativas, substitutivos, emendas e subemendas, quando houver;
- III- vetos;
- IV- pareceres;
- V- recursos interpostos;
- VI- outras informações necessárias ao esclarecimento do Plenário.

JUSTIFICATIVA

Com esta medida procuramos reduzir o número de fotocópias realizadas por este Legislativo, ao mesmo tempo que em fortalecemos a informatização do processo legislativo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2007.


Vereadora Maria Celeste